ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

		ATA
ACEITO EM 26 / 11	/2013	9110
APROVADO EM /	/2013	
REJEITADO EM /	/2013	

INDICAÇÃO Nº 1999 /2013
PROTOCOLADO SOB Nº 4266 /2013
EM 26/11/2013

***Urgência ***

A vereadora abaixo assinada, após ouvida a Casa na forma regimental, **indica ao Executivo Municipal que realize um projeto de Lei com intuito de conceder isenção do pagamento de IPTU, para os imóveis que comprovadamente sofram cobrança de taxa de ocupação sobre os denominados terrenos de marinha. Segue em anexo sugestão de modelo de projeto de Lei.**

Rio Grande, 26 de novembro de 2013.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

Justificativa: em plenário

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

Nº_____/2013

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2013

EM ___/____/___

/2004			ATA
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO		/2013	
			EXPEDIENTE

"Dispõe sobre concessão de isenção do pagamento de IPTU aos imóveis que tenha paralelamente cobrança de Foro e taxa de ocupação de terrenos de marinha."

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto perdurar a situação fática, os imóveis comprovadamente sofram cobrança de taxa de ocupação pagas para a União.

Parágrafo único. A isenção não dispensa as obrigações acessórias.

Art. 2º O benefício concedido por esta Lei dependerá de requerimento anual do proprietário do imóvel, observando-se os procedimentos estabelecidos em decreto regulamentador, a ser expedido pelo Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane Compiani Branco
Vereadora PMDB

VISTO

Presidente